))

)

))

8

)

2.1.1. O Contrato de Namoro

))

)

)

(...) Caso contrário, as relações não serão mais amorosas, mas sim negociais, de modo que antes de iniciaram qualquer aproximação, os pares deverão celebrar contrato de namoro para resguardarem seu patrimônio.

))

)

)

))

)

Contrária. TURS, Processo: 70006235287 (Apelação Cível), Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Orgão Julgador: Sétima Câmara Cível, Julgado em: 16/06/2004. “É isso que não desejo realizar nunca, porque tenho certeza de que não estarei colaborando para o afeto, não estarei colaborando para a realização espontânea do amor, da autonomia de vontades; pelo contrário, estarei colaborando para a proliferação do medo, para o resguardo das pessoas sob a forma de contratos de namoro, esses abortos jurídicos que andaram recentemente surgindo por aí, que são nada mais do que o receio de que um namoro espontâneo, natural, simples e singelo, resultante de um afeto puro, acabe transformando-se em uma união com todos os efeitos patrimoniais indesejados ao início."

)

)

))

)

)

)

)

)

)

)

2.1.1. 0 Contrato de Namoro

))

Exemplos de cláusulas de Contratos ou Declarações de Namoro:

)

)

)

)

)

)

)

)

1) Declaram publicamente que são maiores e capazes e, por vontade livre e consciente, asseveram que mantêm relacionamento afetivo desde 05(cinco) de janeiro de 2014 (dois mile quatorze), que denominam NAMORO, diverso de união estável, em que pese um dia possam evoluir para essa condição, estando cientes de que a presente declaração não tem força jurídica para alterar realidade fática que porventura exista. 2) Quanto ao patrimônio de cada declarante, não há qualquer comunicação entre os bens e direitos de que são titulares, nem mesmo os adquiridos no período do namoro. 3) Não há dever de auxílio recíproco, não caracterizando dependência econômica mera liberalidade em auxiliar financeiramente um ao outro, sendo vedado, entretanto, o enriquecimento ilicito de qualquer dos declarantes em detrimento do outro. 4) Futuramente, caso presentes o more uxorio e o affectio maritalis entre os declarantes, formalizarão a união estável mediante instrumento publico ou particular. 5) O presente namoro poderá se extinguir a qualquer tempo por mera vontade de qualquer dos declarantes. 6) Elegem o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litigios relativos a presente declaração.

)

))

)

)))

Jurídica

))

)